

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco  
Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação:  
INF/98/DA-RH/20

Data:  
30/04/2020

## Assunto: Período Experimental – Ana Almeida

### Informação

Na sequência do procedimento concursal publicitado Aviso (extrato) n.º 10866/2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019, iniciou funções na Divisão Administrativa a trabalhadora Ana Margarida da Silva Almeida, que concluiu o período experimental, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora foi acompanhada durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;

O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação da trabalhadora por si acompanhada, propondo a seguinte avaliação final:

Divisão Administrativa	Início	Termo	Classificação Final
Ana Margarida da Silva Almeida	01/01/2020	30/04/2020	18,4 valores

Conforme resulta do processo individual da trabalhadora acima identificada, foi a mesma notificada da avaliação final proposta, para que querendo exercesse, de harmonia com o previsto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º

### Despacho

Defiro nos termos e com os fundamentos propostos.

Ratifique-se em reunião do Exentivo da junta de freguesia.

30/04/2020

---

da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo a mesma exercido esse direito;

Conforme resulta do supra enunciado, a trabalhadora concluiu o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.


A competência para homologar a avaliação final do período experimental é do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril *ex vi* n.º 6 do artigoº 46. da LTFP.

Face ao atrás exposto, propõem-se:

1. Homologar a avaliação final do período experimental da trabalhadora enunciada na presente informação, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
2. Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica, além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP;
3. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril *ex vi* n.º 6 do artigoº 46. da LTFP.

À consideração superior de V. Ex.ª

O Assistente Técnico,



Pedro Nunes